

**DOC.01**

**Lei Municipal nº 559 de 24 de outubro de 2019**

*“Dispõe sobre alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica alterado o limite autorizado ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar do orçamento constante da Lei nº 545/2018 de 14 de dezembro de 2018, artigo 5º, que se eleva de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa previstas para 2019, conforme suplementações e reduções especificadas em anexo (Anexo I Projeto de Lei 017/2019).~~

**Art. 1º. Fica alterado o limite autorizado ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar do orçamento constante da Lei nº 545/2018 de 14 de dezembro de 2018, artigo 5º, que se eleva de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa previstas para 2019, conforme suplementações e reduções especificadas em anexo (Anexo I Projeto de Lei 017/2019).**

**Art. 2º.** Por força do Art. 1º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO,  
aos **24 dias do mês de outubro de 2019.**

  
Cleiton Cantuário Brito  
Prefeito Municipal  
**CLEITON CANTUÁRIO BRITO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR  
MUNICIPAL  
24 / 10 / 19